DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4FF550CABE96F

PREFEITURA DE São Braz do Piauí | ADMINISTRAÇÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 133/2024
Assinado em 13/06/2024
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024
Processo Administrativo nº 0000002523/2024

Contratante: Município de São Braz do Piauí-PI, por intermédio da secretaria municipal de administração e planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.145/0001-30, signatário: Prefeita Municipal, Deborah Sayonara Santos Cardoso. **Contratada: F S Araújo Limitada**, nome empresarial, inscrita no CNPJ sob nº 048.840.586/0001-29, signatário: Francinara Sousa Araújo. **Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento em desenvolvimento profissional dos servidores dos órgãos e secretarias da administração pública do município de São Braz do Piauí. Fundamento legal:** Inexigibilidade de Licitação, art. 74, Inc. III, alínea f) da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações. **Valor mensal:** R$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais). **Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentaria	Proj. Atividade	Elemento	F. de Recurso
02.02.01 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento	04.122.0004.2006.0000	3.3.90.39	500

Prazo de vigência: O prazo da vigência da contratação vigorará até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Id:0E28A0273DE7E969

PREFEITURA DE São Braz do Piauí | GABINETE Gabinete da Prefeita

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Diante do contido nos autos do processo administrativo nº 0000002523/2024, mormente, no que tange a justificativa apresentada pela área requisitante na Inexigibilidade de licitação nº 028/2024, ao qual acolho:

Decido:

I - Nos termos do disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal, Autorizo a contratação direta por Inexigibilidade *de licitação*;

II – Autorizo a lavratura do respectivo contrato administrativo ou, no que couber, instrumento hábil que o substitua, conforme detalhamento:

Contratante	Município de São Braz do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob nº 41.522.145/0001-30, por intermédio da secretaria municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.145.0001/30.
Contratada	Nome: **F S Araújo Limitada**, nome empresarial, inscrita no CNPJ sob nº 048.840.586/0001-29
Objeto da Contratação	**Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços continuados de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento em desenvolvimento profissional dos servidores dos órgãos e secretarias da administração pública do município de São Braz do Piauí.**
Valor mensal	R$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Fundamentação Legal	Inexigibilidade de Licitação, art. 74, Inc. III, alínea f) da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.
Dotação Orçamentaria	Unidade Orçamentaria: 02.02.01 - Sec. Mun. de adm. e Planejamento; Proj. Atividade: 04.122.0004.2006.0000; Elemento: 3.3.90.39; F. de Recurso: 500

São Braz do Piauí-PI, 12 de junho de 2024.

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309
Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

Deborah Sayonara Santos Cardoso
Prefeita

Id:0E28A0273DE7EC83

PREFEITURA DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Waldemar de Castro Macedo
CNPJ – 01.858.918/0001-39, FONE: (89) 3583-1102
CEP – 64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ -PI

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 13 DE junho DE 2024.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde Etapa da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em Reunião Ordinária, realizada no dia treze de junho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que as Conferências NACIONAIS,ESTADUAIS E MUNICIPAIS de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde têm potencial para contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) público e universal, em um sistema descentralizado e integrado de saúde visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

Considerando que as diretrizes e propostas das CNGTES, consolidadas a partir das demandas da população dos territórios, e sua contribuição para o processo de revisão e atualização das ações e programas de suporte ao trabalho em saúde no SUS, que são fundamentais para a definição da Política Pública de Estado para o Trabalho e Educação na Saúde;

Considerando que a Política Pública de Estado para o Trabalho e Educação na Saúde é estratégica para a consolidação do SUS como direito humano que se realiza na garantia de ampliação do acesso com integralidade na assistência à saúde para todas as pessoas;

Considerando a Constituição Federal de 1988, promulgada em 5 de outubro de 1988, a qual estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto em seu artigo 200, inciso III;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando a 11ª Conferência Nacional de Saúde, realizada de 15 a 19 de dezembro de 2000, que aprovou os Princípios e Diretrizes para a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUS (NOB/RH-SUS), documento orientador que subsidiou as discussões da 3ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Considerando que a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), ocorrida em 2023, aprovou propostas e diretrizes que contemplaram temas da gestão do trabalho e da educação na saúde e que seu Relatório Final constituirá um dos principais documentos para subsidiar as discussões da 4ª Conferência Ministério da Saúde / Conselho Nacional de Saúde 3/2 Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e a implementação de políticas com demandas dos territórios, bem como subsidiar a 1ª conferência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES), de São Braz do Piauí-Pi, com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 2º- A 1ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, será realizada no dia 25 de junho de 2024 na sede da câmara das 14:00 -18:00, conforme programação em anexo.

Cineide Maria das Chagas e Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CINEIDE MARIA DAS CHAGAS E SILVA

Homologo a Resolução CNS nº 07 de 13 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Humberto Pereira Cardoso
Secretário Municipal de Saúde de São Braz-PI
HUMBERTO PEREIRA CARDOSO